ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3935/2021

LEI Nº 3.935/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$229.200,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$10.800,00."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$229.200,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.1329 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – CONV. MAPA Nº 890154/2019
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$229.200,00
TOTAL:.....R$229.200,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
VALOR: R$229.200,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de

R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.1329 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – CONV. MAPA Nº 890154/2019
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.800,00
TOTAL:.....R$10.800,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0031.2089 – Manutenção da Secretaria SEMAGRI
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$6.800,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
Sub-total:.....R$7.800,00

02.012.20.606.0012.2158 – Melhor Caminho
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo...R$1.000,00
Sub-total:.....R$1.000,00

02.012.20.606.0012.2171 – Desenvolvimento Sustentável da Pecuária
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo...R$1.000,00
Sub-total:.....R$1.000,00

02.012.20.606.0012.2178 – Incentivo a Agroindústria Familiar
44.90.51.00 – Obras e instalações.....R$1.000,00
Sub-total:.....R$1.000,00
TOTAL:.....R$10.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:6EA20A44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/08/2021. Edição 3038

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/